LEI Nº 3589, de 01 de outubro de 2021.

Constitui o dia 13 de Maio o "Dia Municipal da Cultura Hip-Hop".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Itabirito, o "Dia Municipal da Cultura Hip-Hop".

§ 1º - O dia, ora instituído, passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabirito.

§ 2º - A comemoração referida no caput deste artigo deverá abranger representantes do Movimento Hip-Hop, através de seus quatro elementos: o Break, o Graffit, o DJ, o Bboys e alunos da rede Municipal de ensino, podendo ser estendida aos demais munícipes, compreendendo, entre outras, atividades culturais que divulguem o Hip-Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Art. 2º - Os poderes Executivos e Legislativos envidarão esforços no sentido de colaborar com os representantes do Movimento Hip-Hop na Organização e realização nas atividades que compõem.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de outubro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL